



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Campus Reitor João David Ferreira Lima – Trindade - CEP 88040-900 – Florianópolis – SC

Resultado do Processo de seleção para vaga de estágio Bolsa PIBE 2024 para o Serviço de Documentação do Departamento de Administração Escolar

Tendo como base o **EDITAL Nº 01/2024/SEDOC/DAE/PROGRAD/UFSC, 08 DE MARÇO DE 2024**, informamos que a candidata selecionada para a vaga de estágio no Serviço de Documentação do DAE foi a aluna **Suzane Candida**, candidata mais bem colocada inscrita no grupo Preto ou Pardo, conforme dados apresentados nas tabelas abaixo.

Classificação dos candidatos à vaga de Estágio PIBE 2024 – SEDOC/DAE

Classificação dos candidatos inscritos no grupo Preto ou Pardo

Aluno	Curso	Pontuação				TOTAL
		Entrevista (1 a 10)	Currículo (1 a 5)	Curso (3 ou 5)	IAA (1 a 5)	
Suzane Candida	Arquivologia	8,5	2,67	5	2	18,17 pontos
Sara Isabel Chaves	Biblioteconomia	8,5	2,67	3	2	16,17 pontos
Eva Bartolomeu	Arquivologia	6,67	2	5	1	14,67 pontos

Classificação dos candidatos inscritos no grupo Concorrência geral

Aluno	Curso	Pontuação				TOTAL
		Entrevista (1 a 10)	Currículo (1 a 5)	Curso (3 ou 5)	IAA (1 a 5)	
Tarcísio Ferreira	Arquivologia	8,5	3,66	5	3	20,16 pontos
Alice Domingos	Biblioteconomia	8,5	3,33	3	3	17,83 pontos
Henrique Felício	Biblioteconomia	7,25	3,33	3	3	16,58 pontos
Gisele De Oliveira	Arquivologia	7	1,33	5	2	15,33 pontos
Victória Rodrigues	Arquivologia	6	2,33	5	1	14.33 pontos

O candidato aprovado deverá observar as orientações dispostas no item 7 do edital de seleção.

Segue abaixo, algumas informações relevantes relacionadas à contratação e ao desligamento do estagiário.

O (A) candidato (a) classificado (a) para a vaga ofertada por este edital será convocado (a) **pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição**.

Iniciado o estágio, o estudante será **desligado** nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo supervisor;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Observação: Durante o período de vigência do estágio, havendo desligamento do candidato selecionado por um dos motivos elencados acima, será convocado o próximo candidato da lista de classificação, respeitando-se os critérios citados no Edital.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Douglas Vieira Ribeiro
Chefe do Serviço de Documentação – SEDOC
Departamento de Administração Escolar – DAE
Pró-reitoria de Graduação e Educação Básica – PROGRAD
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC